

## PROJETO DE LEI №

"Acrescenta o art. 3ª na Lei nº 12.632, de 06 de maio de 1998, que dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto à circulação de veículos no Município de São Paulo, com o fim de estender a exclusão também aos Médicos Veterinários e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 3º na Lei nº 12.632, de 06 de maio de 1998, renumerando os demais, com a seguinte redação:

"Art. 3º. A exclusão referida no art. 1º dessa Lei se estende aos Médicos Veterinários".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aurélio Nomura Vereador



## **JUSTIFICATIVA**

Desde a antiguidade os seres humanos sempre tiveram contato com os animais, ao longo dos anos está relação se estreitou e os animais deixaram de ser vistos somente como ferramentas e objetos de trabalho e passaram a ser integrantes da família moderna.

Atualmente, ter um bicho de estimação requer muita responsabilidade, tempo, amor e dedicação, devem ser tratados com dignidade e receber a devida proteção e cuidado daqueles que os acolhem. Os médicos veterinários possuem um papel de suma importância quanto à saúde e bem estar dos animais, pois possuem o conhecimento para garantir cuidados médicos quando os companheiros de estimação do homem ficam enfermos ou sofrem algum acidente.

Em vista disso, há a necessidade destes profissionais serem excluídos do "Regime de restrição de circulação de veículos automotores nas vias públicas do Município de São Paulo". Devido ao grande número de animais presentes hoje em sociedade muitos veterinários não conseguem prestar o devido atendimento por se enquadrarem no plano de rodízio, pois, muitas vezes, dependendo do grau da situação os profissionais tem que se deslocar até a residência ou local solicitado para prestarem o devido socorro.

Vale ressaltar que, os veículos de médicos voltados para atendimentos aos humanos, como as ambulâncias e UTIS móveis, possuem a possibilidade de serem liberados dos rodízios, o mesmo deve ocorrer com meios automotivos utilizados por clínicas veterinárias e profissionais que atuam na cidade.

Assim, peço o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.